

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 28/03/2018 Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Conforme fundamentação legal o artigo 65, paragrafo 1º da Lei 8.666/93 do contrato nº 49/2018-FISP. Acréscimo de valor de R\$238.874,35 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) nos serviços da construção da Delegacia de Polícia de Oeiras do Pará.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programação: 44.101.06.181.1425.7559

Natureza: 449051

Fonte: 0341

Contratado: CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ/MF nº 18.409.353/0001-05

Endereço: Avenida Manoel Barata, nº 367, Bairro: Boa Esperança, município de Itaituba, neste Estado do Pará, CEP: 68.180-020.

MARCELLO PINTO BEZERRA

CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA - EPP

FERNANDO ALBERTO BILÓIA DA SILVA

Diretor e Ordenador de Despesa do FISP

Protocolo: 418779

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nº 2019/310 Data 30/01/2019

ORIGEM: FISP DESTINO: PC/PA

Descrição: CONDICIONADOR DE AR, JANELA, MECÂNICO, TEC. CONV., 12.000 BTUS.

RP: 50783 a 50882

FERNANDO ALBERTO BILÓIA DA SILVA - DIRETOR DO FISP

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS - DELEGADO GERAL PCPA

Protocolo: 418931

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº. 268/2019-CGP/SUSIPE

Belém, 27 de março de 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO: Os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, que apuraram a ocorrência de supostas irregularidades administrativas e disciplinares em unidades prisionais desta SUSIPE;

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidor, recomendou o arquivamento do feito;

RESOLVE: Acatar o Relatório e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 224 e 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/1994-RJU.

Portaria	Processo	Assunto
362/2018	4610/2018	Apurar a fuga do preso GILCLEY COSTA DE CARVALHO, custodiado no Centro de Recuperação Agrícola "SILVIO HALL DE MOURA" - CRASHM, ocorrido no dia 22/05/2018.
979/2018	4822/2018	Apurar a não apresentação do preso PAULO QUARESMA DE SOUZA, custodiado no Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I, em audiência designada para o dia 06/02/2018, no Município de Barcarena.
109/2019	4898/2019	Apurar os fatos narrados no Termo de Denúncia nº 04/2019, lavrado em 30/01/2019, envolvendo o servidor MIKE OTÁVIO DE OLIVEIRA, coordenador Administrativo do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II - CRPPII.

471/2018	4653/2018	Apurar a fuga de 30 (trinta) presos custodiados no Centro de Recuperação Agrícola "Mariano Antunes" - CRAMA, ocorrida no dia 26/06/2018.
164/2019	4919/2019	Apurar o acidente envolvendo a VTR Ford F4000, de Placa QEW 0454, à disposição do Centro de Recuperação Regional de Altamira - CRRALT, ocorrido em 01/02/2019.
208/2019	4941/2019	Apurar a fuga de 08 (oito) presos custodiados no Centro de Recuperação Regional de Bragança - CRRB, ocorrida no dia 05/03/2019.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 418800

PORTARIA Nº 383/2019-GAB/SUSIPE

Belém, 28 de março de 2019.

Dispõe sobre a adoção de procedimento de visita, atendimento médico e/ou demais ações socioeducativas nas Unidades Penais do Estado do Pará em casos de excepcional risco. O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a uniformização das rotinas administrativo-disciplinares no âmbito das Unidades Penais do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das custodiadas e pessoas que circulam na Unidade Materno Infantil e no Centro de Recuperação Feminino - CRF;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a suspensão das visitas em caráter ordinário, atendimentos jurídicos extraordinários (exceto em caso de Habeas Corpus e mandado de Segurança), de saúde (ressalvando os casos de urgência e emergência) e demais ações extraordinárias socioeducativas na Unidade Materno Infantil e no Centro de Recuperação Feminino - CRF até a apuração das circunstâncias envolvendo o resgate e/ou fuga de 03 (três) internas custodiadas na Unidade Materno Infantil - UMI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Requisitar às Unidades Especiais das Forças de Segurança que proceda a revista rigorosa na Unidade Materno Infantil e no Centro de Recuperação Feminina sob a supervisão do Diretor de Administração Penitenciária.

Art. 3º - O efeito do disposto no Art. 1º será aplicado em todas as situações que caracterizem subversão da ordem pública e que coloque em risco o reestabelecimento da ordem e disciplina de qualquer Unidade Penitenciária.

Art. 4º - Esta Portaria revoga a de nº 348/2019-GAB/SUSIPE.

Art. 5º - Esta portaria passa a vigorar na data sua respectiva publicação.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 419005

PORTARIA Nº 335/2019-GAB/SUSIPE

Belém, 21 de março de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação de controle finalístico sobre a expedição de Certidões Carcerárias para o benefício de saídas temporárias constante da Lei nº 7210/84 (LEP), para os presos do Sistema Penitenciário do Estado do Pará-SUSIPE e dá outras providências.

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários e o Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a uniformização de concessões de benefícios de saídas temporárias de custodiados (em cumprimento de penas do regime semiaberto), no âmbito das Unidades Penais do Estado do Pará, conforme disposto no Art. 124, da Lei nº 7210/84; CONSIDERANDO a indispensabilidade da fiscalização dos atos administrativos por parte do Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários e da Corregedoria Geral Penitenciária do Estado do Pará em relação às atividades inerentes às Unidades Prisionais;

CONSIDERANDO o elevado número de Certidões Carcerárias que vem sendo expedidas, sem a observância de um critério seletivo e adequado para o desiderato supra;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei nº 7210/84, especificamente em seu Art. 124, poderá ser autorizada a saída temporária do custodiado pelo Juiz da Execução Penal durante, no máximo 07 (sete) dias e 05 (cinco) vezes no ano, desde que preenchidos os requisitos constantes do Art. 123, do mesmo Diploma Legal;

CONSIDERANDO que as Certidões Carcerárias são expedidas pelo Diretor da Unidade Prisional e remetidas à Vara de Execuções Penais para a devolução à autorização de saída temporária;

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar aos Diretores de todas as Unidades Prisionais do Estado do Pará, no exercício de seus deveres funcionais, que, antes de enviarem as Certidões Carcerárias ao Juízo da Vara de Execuções Penais, deverão encaminhá-las, ao Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, que ouvirá a Diretora da Diretoria de Execução Criminal-DEC da SUSIPE (ou quem a estiver representando), e o Corregedor Geral Penitenciário-CGP da SUSIPE (ou quem a estiver representando), de